
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.279, DE 8 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a reorganização dos cargos na carreira de Procurador Autárquico e Fundacional no âmbito da Administração Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o Poder Executivo pode dispor através de decreto sobre a organização e funcionamento da Administração Pública, quando não implicar em aumento de despesas, conforme disposto no art. 135, inciso VII, da Constituição Estadual;

Considerando que a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no art. 50, prevê a redistribuição como forma de reorganização administrativa; Considerando que a redistribuição de cargos vagos vem sendo amplamente aceita pela doutrina e a jurisprudência como instituto adequado a atender a necessidade administrativa de ajustamento organizacional;

Considerando que a redistribuição de cargos vagos não encontra vedação na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, haja vista não se tratar de movimentação de servidor;

Considerando que o quantitativo e a distribuição dos cargos contidos nos Anexos I e II da Lei Estadual nº 6.873, de 28 de junho de 2006, que trata sobre a carreira de Procurador Autárquico e Fundacional, encontram-se desatualizados devido a alterações legais posteriores que promoveram a reorganização, a criação ou a extinção de entidades estaduais;

Considerando por fim, os termos do Processo nº 2014/105599,

D E C R E T A:

Art. 1º O Quadro Geral da carreira de Procurador Autárquico e Fundacional passa a ser o previsto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Quadro de cargos de Procurador Autárquico e Fundacional por entidade, previsto na Lei Estadual nº 6.873, de 28 de junho de 2006, alterada pelas Leis Estaduais nºs 6.876, de 29 de junho de 2006; 6.963, de 16 de abril de 2007; 7.030, de 30 de julho de 2007; Lei Complementar Estadual nº 061, de 24 de julho de 2007; 7.310, de 7 de outubro de 2009, e 7.594, de 28 de dezembro de 2011, passa a ser o constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de maio de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I

CARGO	CLASSE	QUANTIDADE POR CLASSE
PROCURADOR AUTÁRQUICO E FUNDACIONAL	PR-I	172
	PR-II	67
	PR-III	49

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS POR CLASSE		
	PR-I	PR-II	PR-III
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ	13	1	1
Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON	2	0	1
Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA	41	31	17
Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA	4	2	1
Hospital Ophir Loyola - HOL	7	0	0
Instituto de Assistência aos Servidores do Estado - IASEP	4	3	5
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio	1	1	1
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV	12	9	1
Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ	4	0	1
Instituto de Terras do Pará - ITERPA	11	7	1
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA	2	0	1
Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" - CPCRC	4	0	1
Superintendência do	30	1	1

Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE			
Universidade do Estado do Pará - UEPA	4	1	1
Imprensa Oficial do Estado - IOEPA	4	1	2
Fundação Carlos Gomes - FCG	2	1	2
Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará - FAPESPA	6	1	3
Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA	6	1	1
Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA	2	1	1
Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPHCGV	3	1	1
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA	3	1	1
Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP	3	2	1
Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP	3	1	3
Fundação PROPAZ	1	1	1
TOTAL DE CARGOS	172	67	49

DOE / Nº 32882 DE 11/05/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

